Lei nº 263 de 8 de Abril de 1958.

Autoriza o Prefeito Municipal a mandar fazer o aparelhamento dos postes urbanos destinados à Luz elétrica desta cidade.

A Câmara Municipal de Luziania, Estado de Goiás, decreta:

art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer o aparelhamento dos novos postes a serem usados nesta cidade, para a rede de eletricidade, a cargo das Centrais Elétricas de Goiás, S/A.

art. 2º — Esse serviço será feito administrativamente e debitado da Verba Obras Públicas em Geral.

art. 3º — Esta lei entrará em vigor [illegible]

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Lavrinha, em 8 de Abril de 1958.

a) Aleu de Araujo Roxy
Heraclito Reis
Lucena Roxy.